



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.273
De 01 de julho de 2005

Dispõe sobre autorização para a alienação de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de junho de 2005, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, por venda, o bem imóvel objeto da Matrícula nº 98.194, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, adiante descrito:

- Um terreno designado como área "A", contendo 114,29 metros quadrados, que assim se descreve: "Começa na confluência da divisa com terras de José Francisco Raposeiro (prédio nº 214 da Avenida Padre Antonio Cezarino) e a Avenida Padre Antonio Cezarino; daí segue margeando o alinhamento da referida Avenida por 2,35 metros; daí deflete à esquerda em curva de concordância por 4,00 metros confrontando com a intersecção dos alinhamentos prediais da Avenida Padre Antonio Cezarino com a Rua Bento de Barros; daí segue por 17,37 metros confrontando com a Rua Bento de Barros; depois deflete à esquerda e segue por 6,78 metros confrontando com o prédio de nº 1066, da Rua Bento de Barros (Av. 1. de 11 de maio de 2005); depois deflete à esquerda e segue por 20,00 metros confrontando com terras de José Francisco Raposeiro (prédio nº 214 da Avenida Padre Antonio Cezarino) até encontrar o Ponto inicial."

Art. 2º A área de terra de que trata o artigo anterior será alienada por preço não inferior ao apurado em avaliação oficial do Município, constante dos autos do respectivo processo administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2005 (dois mil e cinco).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. WAGNER CORRÊA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra

MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIRA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2005.

Processo nº 001.689/1971 - Guiçê nº 015.626/2005 - ("PC")